

**SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE  
CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS CELEBRADO EM  
17.05.2013**

Pelo presente Segundo Aditamento, doravante denominado "**Aditamento**",

- i) **B.R.A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, na Rod. PA 275, km 59,5, s/n, CEP 68.151-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.676.506/0001-67, ou quem vier a lhe substituir, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus representantes legais infra assinados ("**Cedente**");
- ii) **SIDNEY GUIMARÃES PENNA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Redenção, Estado do Pará, na Avenida Ministro Oscar Thompson Filho, nº 32, Bairro Entroncamento, CEP 68550-000, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.182.873 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 197.745.321-04;
- iii) **SHIRLEY MARLY DE ALMEIDA ROCHA**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 1678532 - SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.603.352-53, natural de Marabá/PA nascida em 26/12/1959, ambos residente e domiciliada na Cidade de Marabá, Estado do Pará, na Travessa Siridó, nº 194;
- iv) **EDUARDO CARVALHO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Vargas Dumont, nº 612 - Quadra 13 - Capuava I - Município de Redenção/PA, portador da cédula de identidade (RG) nº 264051/2A- SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.888.452-15;
- v) **MOISÉS CARVALHO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Redenção, Estado do Pará, na Avenida Luiz Vargas Dumont, nº 612, Setor Capuava I, CEP 68552-030, portador da cédula de identidade (RG) nº 6.256.297 - SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.795.162-68;
- vi) **L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede no Município de Marabá, Estado do Pará, na Q. 04, Folha 31, Lote 04 B, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.240.595/0001-27; e

vii) **BURITI IMÓVEIS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Redenção, Estado do Pará, na Avenida Brasil, s/n, quadra 32, lote 20, Residencial Park dos Buritis, CEP 68552-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.726.886/0001-79;

(Sidney Guimarães Penna, Shirley Marly de Almeida Rocha, Eduardo Carvalho Pereira e Moisés Carvalho Pereira, Buriti Imóveis Ltda. e L.M.S.E Empreendimentos Imobiliários Ltda., em conjunto, denominados "**Garantidores**"); e

viii) **REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade do Rio, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 181, sala 711, Centro, CEP 20040-007, inscrita no CNPJ sob o nº 13.349.677/0001-81 neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra assinados ("**Cessionário**"),

cada uma das partes também denominada individualmente "**Parte**", e conjuntamente "**Partes**";

#### **CONSIDERANDO QUE:**

i) as Partes celebraram, em 17.05.2013, o Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças ("**Contrato de Cessão**") tendo por objeto, entre outros, a aquisição pelo Cessionário de Créditos Imobiliários originados pela Cedente, representados por CCIs, para vinculá-los a Certificados de Recebíveis Imobiliários ("**CRIs**") a serem emitidos pelo Cessionário;

ii) o Contrato de Cessão foi aditado em 12.06.2013, com finalidade de excluir a garantia de alienação fiduciária de imóveis originalmente prevista;

iii) nos termos da cláusula 2.5.2 do Contrato de Cessão, as Partes acordaram que o Cessionário emitiria, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Cessão, CRIs lastreados nas CCIs Incondicionais, incluindo o registro dos CRIs na CETIP;

iv) por razões externas às Partes, a subscrição e integralização dos CRIs não foi ainda concluída, sendo necessário acordar novos prazos e procedimentos



para reger a cessão dos Créditos Imobiliários representados pelas CCIs Incondicionais;

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Aditamento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

## 1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letras maiúsculas e utilizados neste Aditamento, no singular ou no plural, e não diversamente definidos no presente Aditamento, terão os mesmos significados que lhes são atribuídos no Contrato de Cessão.

## 2. ADITAMENTO

2.1. A cláusula 2.5.1.1 do Contrato de Cessão passará a ter a seguinte nova redação:

*"2.5.1.1. O Preço Global de Cessão deverá ser atualizado na data do seu efetivo pagamento ("**Preço Global de Cessão Atualizado**"), aplicando-se a fórmula descrita na cláusula 2.5.1, sendo a data efetiva de pagamento considerada como a Data-Base da Cessão. Na hipótese da cláusula 2.5.5, o Preço Global de Cessão deverá compreender apenas as parcelas de nºs 3 a 120 das CCIs Incondicionais, ou seja, vincendas a partir de 01.07.2013 (inclusive), adaptando-se a fórmula descrita na cláusula 2.5.1. da seguinte maneira:*

$$PGC = \sum_{n=3}^{120} \frac{VF_{(n)}}{(1+i)^{\frac{dc_{(n)}}{365}}}$$

2.2. Fica alterada a cláusula 2.5.5 do Contrato de Cessão, que passará a ter a seguinte redação:

*"2.5.5. Caso no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura deste Contrato todas as Condições Precedentes já tenham sido verificadas, exceto a subscrição e integralização da totalidade dos CRIs, a*



*Cedente terá a faculdade de solicitar ao Cessionário a devolução de todos os recursos decorrentes das parcelas de nº 2 das CCIs Incondicionadas e Condicionais, correspondentes ao lastro e à garantia do primeiro pagamento previsto de amortização dos CRIs, resolvendo-se parcialmente a presente cessão, que passará a abranger apenas as parcelas de nº 3 a 120 das referidas CCIs, ou seja, as parcelas vincendas a partir de 01.07.2013. O exercício dessa faculdade pela Cedente tornará o Anexo VIII automaticamente sem efeito."*

2.3. Ficam acrescidas as cláusulas 2.5.5.1 e 2.5.5.2, com a seguinte redação:

*"2.5.5.1. Independentemente do previsto na cláusula 2.5.5 acima, caso não tenha ocorrido a subscrição e a integralização da totalidade dos CRIs pelo investidor no menor prazo entre (i) o previsto no item "vi" da cláusula 2.5.2 e (ii) 75 (setenta e cinco) dias contados da assinatura deste Contrato, a Cedente poderá solicitar ao Cessionário o cancelamento da emissão dos CRIs e desfazer integralmente a cessão ora contratada, sem nenhuma penalidade de parte a parte."*

*"2.5.5.2. Na hipótese da cláusula 2.5.5, o Cessionário será o único responsável, inclusive perante os investidores dos CRIs, por adequar quaisquer documentos relacionados à emissão e à oferta dos CRIs, incluindo boletins de subscrição e termo de securitização, conforme venha a ser necessário, de modo que as parcelas de amortização e juros a serem pagas aos investidores dos CRIs tenham como lastro exclusivamente as parcelas das CCIs Incondicionais vincendas a partir de 01.07.2013."*

### **3. RATIFICAÇÃO**

3.1. As demais disposições do Contrato de Cessão, que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditamento, permanecem plenamente em vigor, e são neste ato ratificadas pelas Partes.

### **4. DISTRATO PARCIAL DA CESSÃO E DEVOLUÇÃO DE VALORES**

4.1. A Cedente neste ato exerce a faculdade prevista na cláusula 2.5.5, conforme modificada por este Aditamento, ficando o Cessionário obrigado a devolver à Cedente, nos prazos descritos abaixo, a integralidade dos recursos pagos até esta data pelos Devedores e depositados pela Cedente nas Contr



Vinculadas, relacionados às parcelas das CCIs Incondicionais e Condicionadas vincendas entre 01.06.2013 e 30.06.2013.

4.2. Os recursos decorrentes de CCIs Condicionadas e Incondicionais deverão ser disponibilizados na Conta de Livre Movimentação da Cedente até o dia 05.07.2013, inclusive, descontadas eventuais despesas da operação que tenham sido incorridas até o dia 30.06.2013. Quaisquer recursos adicionais relativos às parcelas das CCIs Incondicionais e Condicionadas vincendas entre 01.06.2013 e 30.06.2013, que sejam pagos ao Cessionário posteriormente à assinatura deste Aditamento serão devolvidos à Cedente na forma da cláusula 3.1.2.1 do Contrato de Cessão.

## **5. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

5.1. As Partes desde já convencionam que todos e quaisquer litígios, reclamações ou controvérsias surgidos entre as Partes a respeito ou em relação ao presente Aditamento deverão ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente, resolvidas por arbitragem, nos termos da cláusula 13 do Contrato de Cessão.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Todas as notificações decorrentes deste Aditamento deverão ser feitas obrigatoriamente na forma prevista no Contrato de Cessão.

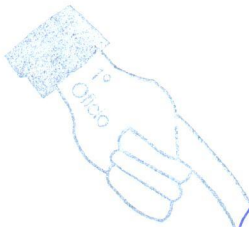
6.2. Se qualquer disposição ou termo deste Aditamento for declarada nula ou for anulada, tal nulidade ou anulabilidade não prejudicará a vigência das demais cláusulas deste Aditamento e do Contrato de Cessão não atingidas pela declaração de nulidade ou pela anulação.

6.3. O presente Aditamento pode ser celebrado em 6 (seis) vias, que serão consideradas originais, e em conjunto constituirão o mesmo e único documento.

São Paulo, 4 de Julho de 2013.

(Assinaturas das Partes deste Aditamento constam das páginas seguintes)

(Página 1/9 de assinatura do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 04.07.2013).



B.R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



CARTÓRIO ANTONIO SANTIS 1º OFÍCIO  
NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI  
Notaria Titular  
FL. CSI 32, BD. 05, LT. 66-NOVA MARABÁ  
Fone (94) 3321-1319 Fax (94) 3321-2176  
MARABÁ - PA

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
- SIDNEY GUIMARAES PENNA.....  
Do que dou fe.  
MARABÁ (PA), 05 de Julho de 2013.  
em testemunha da verdade.

ELIZABETH PEREIRA DOS REIS  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Selo nº 000438452  
Custas: R\$3,30 - Selo R\$0,30.  
Atendente: GPF

(Página 2/9 de assinatura do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 04.07.2013).



SIDNEY GUIMARÃES PENNA

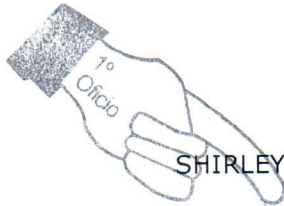
*[Handwritten signature of Sidney Guimarães Penna]*



CARTÓRIO ANTONIO SANTIS 11 OFÍCIO  
NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI  
Notaria Titular  
FL. CSI 32, OD. 05, LT. 66-NOVA MARABÁ  
Fone (94) 3321-1319 Fax (94) 3321-2176  
MARABÁ - PA  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança  
de:  
-SIDNEY GUIMARÃES PENNA.....  
Do que dou fe.....  
MARABÁ (PA), 05 de julho de 2013.  
Em testemunho.....  
ZEL JONAS PEREIRA DOS REIS  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Selo nº 000438453.  
Custa: R\$3,30 - Selo R\$0,30.  
Atendente: GPF



(Página 3/9 de assinatura do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 04.07.2013).



SHIRLEY MARLY DE ALMEIDA ROCHA

*Shirley Marly de Almeida Rocha*

CARTORIO ANTONIO SANTIS 11 OFICIO  
NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI  
Notaria Titular  
FL.CSI 32,00.05.LT.66-NOVA MARABA  
Fone (94)3321-1319 Fax (94) 3321-2176  
MARABA - PA  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança  
de:  
-SHIRLEY MARLY DE ALMEIDA ROCHA.....  
Do que dou fe..  
MARABA (PA), 05 de Junho de 2013.  
Em testemunha da verdade.  
*Zelomar Pereira dos Reis*  
ZELOMAR PEREIRA DOS REIS  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Selo nº 000438655  
Custas: R\$3,30 - Selo R\$0,30.  
Atendente: ZPR





(Página 4/9 de assinatura do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 04.07.2013).



EDUARDO CARVALHO PEREIRA

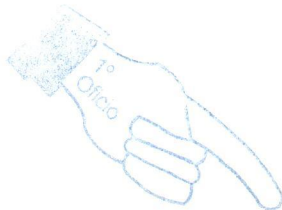
*[Handwritten signature of Eduardo Carvalho Pereira]*

CARTORIO ANTONIO SANTIS 1º OFÍCIO  
NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI  
Notaria Titular  
FL.CSI 32.00.05.LT.66-NOVA MARABÁ  
Fone (94)3321-1319 Fax (94) 3321-2176  
MARABÁ - PA  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança  
de:  
-SIDNEY GUIMARÃES PEREIRA.....  
Do que dou fe.  
MARABÁ (PA), 05 de Julho de 2013.  
Em testemunho da Verdade.  
*[Signature]*  
ZELIMAR PEREIRA DOS REIS  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Selo nº 000438454  
Custas: R\$3,30 - Selo R\$0,30.  
Atendente: GPF

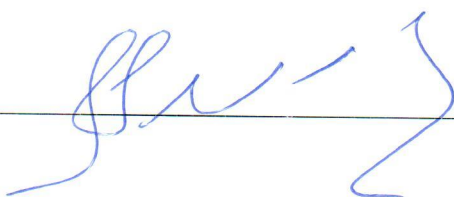


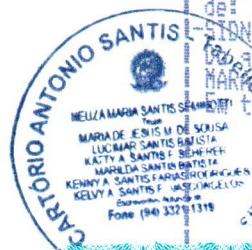
*[Handwritten signature]*

(Página 5/9 de assinatura do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 04.07.2013).



MOISÉS CARVALHO PEREIRA

q/p. 

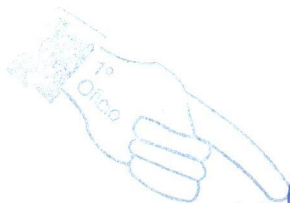


CARTÓRIO ANTONIO SANTIS 1º OFÍCIO  
NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI  
Notaria Titular  
FL.CSI 32,00,05,LI.66-NOVA MARABÁ  
Fone (94)3321-1319 Fax (94) 3321-2176  
MARABÁ - PA  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança  
de: SIDNEY GUIMARÃES PENNA.....  
O que dou fe.  
MARABÁ (PA), 05 de Julho de 2013.  
Em testemunho da verdade.  
  
DELIONOR PEREIRA DOS REIS  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Selo nº 000438455.  
Custas: R\$3,30 - Selo R\$0,30.  
Atendente: GPF





(Página 6/9 de assinatura do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 04.07.2013).



L.M.S.E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



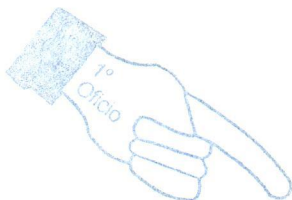
CARTÓRIO ANTONIO SANTIS 1º OFÍCIO  
NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI  
Notaria titular  
FL. CSI 32,00, 05, LI. 66-NOVA MARABÁ  
Fone (94) 3321-1319 Fax (94) 3321-2176  
MARABÁ - PA  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança  
de: SIDNEY GUIMARÃES PEREIRA  
em: 05 de Julho de 2013.  
Escritura nº 000438456  
ZELIONAR PEREIRA DOS REIS  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Selo nº 000438456  
Custo: R\$3,30 - Selo R\$0,30.  
Atendente: GPF

JUR\_SP - 17319097v4 - 6042.337638

11



(Página 7/9 de assinatura do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 04.07.2013).



BURITI IMOVEIS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



CARTÓRIO ANTÔNIO SANTIS 11 OFÍCIO  
NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI  
Notaria Titular  
FL. CSI 32.00.05, LT. 66-NOVA MARABÁ  
Fone (94) 3321-1819 Fax (94) 3321-2176  
MARABÁ - PA  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança  
de:  
SIDNEY GUIMARAES PINNA.....  
do que dou fe.  
MARABÁ (PA), 05 de Junho de 2013.  
Escritura da verdade.  
ZELIONAR PEREIRA DOS REIS  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Selo nº 000438457.  
Custas: R\$3,30 - Selo R\$0,30.  
Atendente: GPF

JUR\_SP - 17319097v4 - 6042.337638

(Página 8/9 de assinatura do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 04.07.2013).

  
REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.  


\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:



(Página 9/9 de assinatura do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 04.07.2013).

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF/MF:

~ R

